



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, CEP 79080-190  
- <http://humap.ebserh.gov.br>

## EDITAL - SEI Nº 07/2020

Processo nº 23538.009087/2020-70

### Chamamento Público

**Projeto Básico e anexos:** disponíveis em <http://www2.ebserh.gov.br/web/humap-ufms/chamamentos-publicos>

**Envio das propostas para:** [compras.humap@ebserh.gov.br](mailto:compras.humap@ebserh.gov.br)

O Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, com sede na Avenida Senador Filinto Muller nº 355 – Vila Ipiranga - Campo Grande (MS), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0018-91, **torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR DO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), CAUSADOR DA COVID-19, POR RT-PCR (reação em cadeia da polimerase para detecção do RNA do vírus)**, em caráter emergencial, decorrente da necessidade de enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19.

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundadas no art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a partir das seleção das propostas de menor valor apresentadas, e também obedecerá ao disposto: no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018; na Instrução Normativa Seges/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e nos seus anexos.

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas comerciais para contratação de empresa especializada para realização de exame de diagnóstico molecular do coronavírus (SARS-CoV-2), causador da Covid-19, por RT-PCR (reação em cadeia da polimerase para detecção do RNA do vírus), para pacientes e funcionários do Humap-UFMS visando ao enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Projeto Básico e de seus anexos.

1.2. A descrição detalhada do objeto e seu quantitativo constam no Projeto Básico.

#### 2. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.3. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.4.1. A proposta(s) deverá constar claramente o(s) serviço(s), dentre outras informações que permitam à CONTRATANTE ter conhecimento técnico do que será fornecido.

2.4.2. Para a formulação da proposta de preços, o licitante deverá se valer das especificidades estimadas constantes do Projeto Básico e seus anexos.

2.4.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra empresa interessada.

2.5.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Quando se tratar de empresa estrangeira, deverá ser indicado a Razão da representante nacional e Razão Social da empresa estrangeira;
- c) Quantitativo;
- d) Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- e) Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula;
- f) Dados bancários para pagamento; e
- g) Pagamento postecipado.

2.5.3. As propostas comerciais deverão ser acompanhadas dos seguintes anexos:

- a) Dados do representante da empresa com poderes para assinar o contrato e sua documentação (RG, CPF e procuração/contrato social); e
- b) Documentação de habilitação.

2.6. A expectativa é que proposta tenha prazo de validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.7. Os interessados em participar do chamamento público deverão **encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico [compras.humap@ebserh.gov.br](mailto:compras.humap@ebserh.gov.br)**, até o final do prazo previsto do preâmbulo do presente Edital.

### 3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Projeto Básico.

3.2. O Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

3.2.1. Em caso de empate, o Agente de Licitação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

### 4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta contratação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Não poderão participar deste chamamento:
  - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;
  - 4.2.3.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do RLCE; e
  - 4.2.5. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.3. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação no prazo máximo de 4 (quatro) horas, caso seja convocada pelo Agente de Licitação.
- 4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 4.4.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
  - 4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 4.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;
- 4.6. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;
- 4.7. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.
- 4.8. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração de partes relacionadas, documento com caráter meramente informativo, conforme modelo que será encaminhado pelo Agente de Licitação, em caso de convocação.
- 4.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4.10. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, "na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição".

### **Qualificação Técnica**

- 4.11. As empresas interessadas deverão encaminhar com suas propostas a documentação de habilitação - qualificação técnica constante no Projeto Básico.

## **5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 5.1. A entrega dos serviços respeitará o disposto no Projeto Básico.
- 5.2. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian convocará o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por e-mail, para assinar o contrato no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita da licitante apreciada pelo Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, às sanções dispostas no Projeto Básico.

5.3. Confirmando-se a recusa e/ou o atraso injustificado da assinatura do contrato, a comissão examinará as ofertas subsequentes, bem como a documentação relativa à habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta proponente assinar o contrato no prazo estabelecido nesta cláusula.

5.4. O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

5.5. A assinatura do contrato será feita pelo sócio ou por representante legal constituído, podendo o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian exigir a apresentação do documento comprobatório de tal condição.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Dúvidas a respeito desta contratação poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional [compras.humap@ebserh.gov.br](mailto:compras.humap@ebserh.gov.br).

## 7. ANEXOS

7.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

7.2. Projeto Básico (7736273);

7.2.1. ANEXO I - Índice de Medição de Resultados (7798037);

7.2.2. ANEXO II - Formulário de Solicitação de Teste Molecular RT-PCR COVID-19 para Funcionários (7798151);

7.2.3. ANEXO III - Formulário de Solicitação de Teste Molecular RT-PCR COVID-19 para Pacientes (7798088);

7.2.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato (7803771);

*(assinado eletronicamente)*

**CLAÚDIO CÉSAR DA SILVA**

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Petterson Pereira de Carvalho, Assistente Administrativo**, em 14/07/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva, Superintendente**, em 15/07/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7833309** e o código CRC **E1FC0958**.